



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

PARECER FAVORÁVEL Nº 4104/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2898/2023

RELATOR: JUNIOR PAIXÃO

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE PETRÓPOLIS, O "DIA MUNICIPAL DO ORGULHO NERD" A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE MAIO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei Nº 2898/2023 do Ilmo. Vereador Marcelo Chitão, que visa instituir no calendário oficial de Petrópolis, o "Dia Municipal do Orgulho Nerd" a ser comemorado no dia 25 de maio de cada ano.

A matéria foi distribuída às seguintes Comissões e setores:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, conforme disposto pelo Art.35, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V - Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: (NR Resolução 001/2021)

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação; (**NR Resolução 001/2021**)

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação; (**NR Resolução 001/2021**)

- g)** proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.
h) (Revogado pelo art. 8º da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, segue o voto:

II – VOTO

Justifica o autor que:

“O Dia do Orgulho Nerd é uma comemoração que acontece em 25 de maio e que tem como objetivo celebrar a cultura nerd/geek. A escolha do dia tem relação com o lançamento do primeiro filme de Star Wars (quarto episódio na cronologia da história), em 1977. A data escolhida também está associada ao Dia da Toalha, que celebra a obra literária de Douglas Adams, O Guia do Mochileiro das Galáxias.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o "Dia Municipal do Orgulho Nerde" no calendário oficial do município de Petrópolis, a ser comemorado anualmente no dia 25 de maio. Tal iniciativa visa reconhecer e valorizar a cultura nerd, destacando seus benefícios artísticos e culturais para a cidade.

A cultura nerd engloba uma ampla gama de interesses, como quadrinhos, filmes, séries, jogos, tecnologia, literatura e muito mais. Ao instituir o "Dia Municipal do Orgulho Nerde", Petrópolis estará promovendo a inclusão e a valorização de uma parcela significativa da população que se identifica com essa cultura. É importante celebrar a diversidade cultural e oferecer um espaço para que todos se sintam representados e acolhidos.

A cultura nerd é conhecida por sua capacidade de estimular a criatividade e a imaginação. Os nerds são frequentemente criadores e consumidores de arte, seja através de quadrinhos, ilustrações, roteiros, jogos, cosplay, entre outros. Ao reconhecer e celebrar o "Dia Municipal do Orgulho Nerde", Petrópolis estará incentivando a produção e a expressão artística local, proporcionando um ambiente propício para o florescimento de talentos criativos.

A cultura nerd tem um impacto significativo na economia, impulsionando diversos setores, como o comércio de quadrinhos, livros, jogos, filmes, produtos licenciados, eventos temáticos, entre outros. Ao estabelecer o "Dia Municipal do Orgulho Nerde", Petrópolis estará atraindo a atenção de fãs e entusiastas de diferentes lugares, impulsionando o turismo e fortalecendo o comércio local. Isso pode resultar em oportunidades de negócios para empreendedores locais e gerar um impacto positivo na economia da cidade.

A cultura nerd está intrinsecamente ligada ao conhecimento, à ciência, à tecnologia e à inovação. Os nerds são frequentemente ávidos por aprender, explorar e entender o mundo ao seu redor. Ao celebrar o "Dia Municipal do Orgulho Nerde", Petrópolis estará enfatizando a importância da educação, incentivando o desenvolvimento de habilidades relacionadas à tecnologia, estimulando a curiosidade intelectual e criando um ambiente propício para o surgimento de iniciativas educacionais voltadas para a cultura nerd.

Em suma, a instituição do "Dia Municipal do Orgulho Nerde" em Petrópolis é uma medida que promove a inclusão, valoriza a diversidade cultural, estimula a criatividade, impulsiona a economia local e fortalece a educação e a tecnologia. Além disso, a celebração dessa cultura proporcionará momentos de entretenimento, integração e conexão entre os cidadãos, contribuindo para a formação de uma cidade mais diversa, dinâmica e culturalmente rica".

Reconhecendo a competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para avaliar a legalidade da matéria em tela, e considerando que ao reconhecer e celebrar o "Dia Municipal do Orgulho Nerde", Petrópolis estará incentivando a produção e a expressão artística local, proporcionando um ambiente propício para o florescimento de talentos criativos. Sendo assim parabenizo o Sr. Vereador Marcelo Chitão pela iniciativa.

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade, pois por força da Constituição os Municípios são dotados de autonomia política para legislar sobre assuntos de interesse local, nos moldes do art. 30, inciso I, da CRFB/88. Bem como, suplementar no que couber, a legislação federal e estadual, conforme art. 30, II da CRFB/88.

Neste sentido, o Art. 16, § 3º da Lei Orgânica Municipal, cujo teor transcrevemos:

Art. 16. Compete ao Município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população:

§ 3º As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atendam ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflitem com a competência federal e estadual.

Ademais, o art. 59, Caput da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a iniciativa das leis, sendo elas a qualquer Vereador. *In Verbis*:

Art. 59. A Iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, sendo que estes últimos a exercerão sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município no último pleito eleitoral, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Ante o exposto, não nos parece haver óbices à tramitação da presente proposição.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 08 de agosto de 2023



MARCELO CHITÃO
Presidente



HINGO HAMMES
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal